

LEI Nº. 3.266 DE 29/12/2009.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, NA FORMA DO ART. 94, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2010, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	224.978.009,97
1.1 - Receita Tributária	43.662.800,00
1.2 - Receita de Contribuições	7.830.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	28.044.134,00
1.4 - Receita Agropecuária	12.213,00
1.5 - Receitas Industriais	92.000,00
1.6 - Receita de Serviços	9.709.233,41
1.7 - Transferências Correntes	150.473.137,56
1.8 - Outras Receitas Correntes	5.066.972,00
1.9 - Dedução do FUNDEB	(19.913.480,00)
2 - REC. CORRENTES - OP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.405.000,00
3 - RECEITAS DE CAPITAL	4.754.019,71
3.1 - Operações de Crédito	1.197.840,00
3.2 - Alienação de Bens	25.400,00
3.3 - Transferências de Capital	3.529.679,71
3.4 - Outras Receitas de Capital	1.100,00
TOTAL GERAL	238.137.029,68

Fonte: SEMPE/SEMFA

Art. 3º. A Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 173.284.083,68 (cento e setenta e três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 64.852.946,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais).

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	11.556.000,00
Judiciária	5.073.811,00
Administração	35.099.895,00
Segurança Pública	846.000,00
Assistência Social	4.839.772,00
Previdência Social	13.494.500,00
Saúde	36.177.074,00
Trabalho	320.000,00
Educação	57.600.000,00
Cultura	1.623.000,00
Urbanismo	39.978.664,00
Habitação	940.000,00
Saneamento	10.345.500,00
Gestão Ambiental	2.033.627,00
Agricultura	4.424.000,00
Comércio e Serviços	3.091.332,00
Comunicações	1.009.798,00
Transporte	00,00
Desporto e Lazer	559.000,00
Encargos Especiais	8.725.000,00
Reserva de Contingência	400.056,68
TOTAL GERAL	238.137.029,68

Fonte: SEMPE/SEMFA

<i>PODER/ÓRGÃO</i>	R\$ 1,00	%
PODER LEGISLATIVO	11.556.000,00	4,85%
CÂMARA	11.556.000,00	4,85%

PODER EXECUTIVO	202.741.029,68	85,14%
GABPE	1.314.000,00	0,55%
SEAJU	5.073.811,00	2,13%
SEMPE	1.388.055,00	0,58%
SEMAD	12.296.300,00	5,16%
SEMFA	2.572.493,00	1,08%
SEMSA	36.177.074,00	15,19%
SEMED	57.600.000,00	24,19%
SEMDS	4.839.772,00	2,03%
SEMTU	3.736.332,00	1,56%
SEMIT	24.745.200,00	10,39%
SEMOB	17.566.464,00	7,37%
SEMAG	4.424.000,00	1,85%
SEMAM	2.033.627,00	0,85%
COORG	5.000,00	0,00%
SEMSU	4.014.559,00	1,68%
SEMHA	960.000,00	0,40%
COMUC	1.009.798,00	0,42%
SEMDE	2.695.050,00	1,13%
SEMUC	2.182.000,00	0,91%
ENCARGOS GERAIS	17.707.438,00	7,43%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.056,68	0,16%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	23.840.000,00	10,01%
TOTAL	238.137.029,68	100,00%

Fonte: SEMPE/SEMFA

Art. 5º. O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 13.390.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa mil reais).

Art. 6º. O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está estimado em R\$ 10.450.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2010, de acordo com o art. 43, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização prevista no caput do artigo estende-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, podendo estes órgãos abrirem créditos

suplementares até o montante equivalente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos.

Art. 8º. Fica o Poder executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação, de acordo com o previsto no Art. 5º da Lei nº. 2.842, de 03 de Novembro de 2005.

Art. 9º. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, poderá sofrer alterações de acordo com a legislação em vigor, incluindo o disposto no Art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2009.

JONES CAVAGLIERI
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)